

CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DA FACULDADE

Convênio que entre si fazem a UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS- UNIPAC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, para apoio a celebração de Convênio entre a Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC e o Centro de Educação Integrada - CEI, para instalação de Curso Normal Superior no município.

A UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, através da Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede à Rua Monsenhor José Augusto nº 203 ,Bairro São José , Barbacena, MG, CNPJ nº 17.080.078/0001-66, neste ato representado pelo seu Reitor em exercício Professor Lauro Lopes Pinheiro, doravante denominada UNIPAC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES , com sede à Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro, CNPJ nº.18.307.439/0001-27 , neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal José Luiz de Araújo, doravante denominada PREFEITURA , firmam o presente Convênio com base na Lei Estadual nº.14.202, de 27 de março de 2002, com as seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o apoio da Prefeitura Municipal de Guanhães , a celebração de Convênio entre a Universidade Presidente Antônio Carlos de Barbacena - UNIPAC e o Centro de Educação Integrada - CEI, para instalação de Curso Normal Superior em Guanhães .

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

Às partes convenientes compete:

I - À UNIPAC

- a) Coordenar todo processo administrativo e pedagógico relativo à Instalação da Faculdade de Educação e Estudos Sociais.
- b) Arcar com todos os custos decorrentes das providencias da alínea anterior;
- c) Tomar todas as providências para a implantação do citado curso, inclusive os de ordem material como as educacionais.
- d) Designar a Direção , Coordenação e professores como ainda promover o funcionamento da unidade escolar sob o disposto no Regimento da UNIPAC.

II - À PREFEITURA

Maria dos Grãos F. Guimarães
Secretaria Mun. de Educação
Aut. 1511 / 02

a) Apoiar a celebração de Convênio entre a Universidade Presidente Antônio Carlos de Barbacena - UNIPAC e o Centro de Educação Integrada - CEI, para instalação de Curso Normal Superior de Educação em Guanhães.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

O presente Convênio terá duração de 05 (cinco) anos, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja solicitação contrário de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

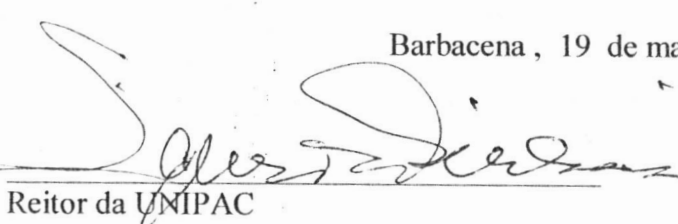
Não haverá despesas financeiras para a Prefeitura Municipal de Guanhães .

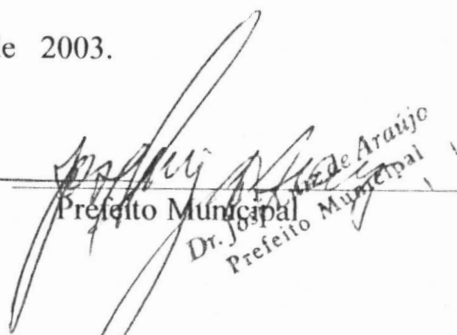
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena como único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

E por estarem de pleno acordo, e devidamente autorizados pela Lei Estadual nº.14.202 de 27 de março de 2002, firmam o presente, que vai pelas partes assinado e também por duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor.

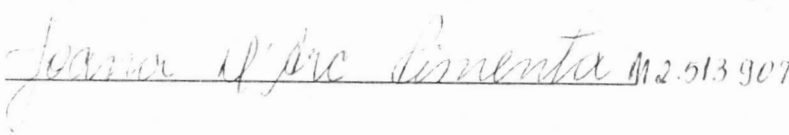
Barbacena, 19 de maio de 2003.

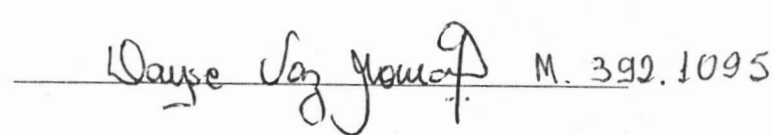

Reitor da UNIPAC


Prefeito Municipal

Dr. João Luiz de Araújo
Prefeito Municipal

Testemunhas :


Joana Ilse Simentar M. 2.513.907


Dayse Luz Gomes M. 392.1095


Maria das Graças F. Guimarães
Secretária Mun. de Educação
Aut. 1611 / 02